

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões, registro fotográfico e videográfico relativo às proposituras apresentadas e matérias discutidas na Câmara Municipal além de votações e deliberações em Plenário; divulgação de audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, convites para a população participar de eventos do legislativo, incluindo serviço de compartilhamento deste material em redes sociais (facebook, instagram e whatsapp) do contratado, com planejamento, roteirização e copywriting, independente de autoria, de forma institucional e impessoal e pós produção cinematográfica de vídeos, para atender demanda da Câmara Municipal de Monte Aprazível, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ nº 51.848.497/0001-33, com sede administrativa na Praça São João, 161 - Bairro Centro - CEP 15150-000 - Monte

Aprazível - SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **SENHOR MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº 14.464.059-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.610.498-81.

DISTRATADA:EMPRESA 40.261.799 LUCAS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 40.261.799/0001-94, com sede na Rua Alipio Bastos nº 371 - Bairro Centro - CEP 15.150-000 - Monte Aprazível - SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR LUCAS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 44.662.086-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 427.746.018-60.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e resolvem rescindir, amigavelmente, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**, de 29 de fevereiro de 2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**, firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2024, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões, registro fotográfico e videográfico relativo às proposituras apresentadas e matérias discutidas na Câmara Municipal além de votações e deliberações em Plenário; divulgação de audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, convites para a população participar de eventos do legislativo, incluindo serviço de compartilhamento deste material em redes sociais (facebook, instagram e whatsapp) do contratado, com planejamento, roteirização e copywriting, independente de autoria, de forma institucional e impessoal e pós produção cinematográfica de vídeos, para atender demanda

da Câmara Municipal de Monte Aprazível, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 - As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Monte Aprazível, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

4.2 - Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da Câmara Municipal de Monte Aprazível, nos termos art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MONTE APRAZÍVEL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
CONTRATANTE**

**EMPRESA 40.261.799 LUCAS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO
LUCAS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**DALVA AP. PERPETUO CEVÁIO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
RG Nº 25.954.164-3 SSP/SP
CPF Nº 181.873.428-11**

**ELIZABETH FERREIRA GARCIA
SERVENTE
RG Nº 9.927.328-7 SSP/SP
CPF Nº 049.573.568-07**